



CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP

## Manual de Uso do Portal

Av. Paulista, 1313 - 8º andar Bela Vista, São Paulo - SP, 01310-100 Tel. (11) 3549-3240

v. 27.5.2024



## Instruções para Partes sobre a utilização do Portal

Instr	uçõesi	para Partes sobre a utilização do Portal	3
1.	Prim	neira manifestação das Partes em um procedimento arbitral eletrônico	4
		a) Solicitação de instauração de um procedimento arbitral	4
		b) Ingresso no procedimento arbitral como Requerido(a)	4
		c) Solicitação de participação em uma arbitragem em andamento como Tercei Amicus Curiae	
2.	Cada	astro de usuário no Portal	6
3.	Prot	ocolo de manifestações das Partes	10
		Passo 1: Escolha do tipo de Protocolo	11
	a)	Manifestação de "Prazo comum" às Partes	11
	b)	Manifestação de "Prazo exclusivo" de uma das Partes	11
	c)	Manifestação "Inaudita Altera Parte"	12
	d)	Financeiro	12
		Passo 2: Envio dos arquivos para protocolo	12
		Passo 3: Confirmação do protocolo	13
4.	Intin	nação dos atos do procedimento	16
5.	Cons	sultas e Informações Gerais	18
		a) Consulta ao procedimento	18
		b) Consulta às Regras aplicáveis	20
		c) Informações gerais	20
6.	Dado	os de contato e informações para a Secretaria	22
7.	Blog	– Comunicações informais	23
8.	Cons	sulta ao Calendário do procedimento	27



# Capítulo

## 1. Primeira manifestação das Partes em um procedimento arbitral eletrônico

### a) Solicitação de instauração de um procedimento arbitral

A solicitação para instauração de um procedimento arbitral eletrônico ("procedimento") é realizada a partir do preenchimento do formulário próprio disponível no *site* da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp ("Câmara"), no endereço eletrônico <u>www.camaradearbitragemsp.com.br</u>, ou também por meio do *link* abaixo:

→ <a href="https://form.asana.com/?k=m1nBdqOnOp15OuvpKkqNjg&d=1146263326182336">https://form.asana.com/?k=m1nBdqOnOp15OuvpKkqNjg&d=1146263326182336</a>

Após (i) o preenchimento do formulário com os dados da parte Requerente e (ii) o envio dos arquivos da petição de requerimento de instauração e seus anexos no campo próprio do formulário, a Secretaria da Câmara cadastrará o novo procedimento no Portal Eletrônico da Câmara ("Portal") e entrará em contato acerca do andamento do procedimento.

→ Em caso de dúvidas ou eventual indisponibilidade do sistema, envie um e-mail com o assunto "CADASTRO DE INSTAURAÇÃO", contendo os dados da parte Requerente, e-mails e telefones dos procuradores/representantes para contato, bem como com o requerimento de instauração e seus documentos como anexos ou por *link* de compartilhamento para: cmasp@ciesp.com.br, com cópia para secgeral.cmasp@ciesp.com.br, e aguarde o contato da Secretaria da Câmara.

<u>Atenção</u>: O protocolo das demais manifestações e documentos deverão ser feitos diretamente no Portal (Capítulo 3).

### b) Ingresso no procedimento arbitral como Requerido(a)

Para se manifestar pela primeira vez no procedimento como parte Requerida, por meio do Portal, é necessário preencher com antecedência o formulário disponível no *site* da Câmara, no endereço eletrônico <u>www.camaradearbitragemsp.com.br</u>, ou também por meio do *link* abaixo:

→ https://form.asana.com/?k=aWkuNW3zwd68IZ2d-55wJQ&d=1146263326182336



→ Em caso de dúvidas ou eventual indisponibilidade do sistema, envie um e-mail com o assunto "CADASTRO DE PARTE REQUERIDA", contendo a identificação do procedimento, a indicação de e-mails e telefones dos procuradores/representantes para cadastro no Portal, bem como com o respectivo instrumento de procuração e documentos pessoais/societários em anexo ou por link de compartilhamento para: cmasp@ciesp.com.br, com cópia para secgeral.cmasp@ciesp.com.br, e aguarde o contato da Secretaria da Câmara.

Atenção: O protocolo de manifestações deverá ser feito diretamente pelo Portal (Capítulo 3), por isso não recomendamos que o cadastro seja realizado no último dia do prazo.

## c) Solicitação de participação em uma arbitragem em andamento como Terceiro ou *Amicus Curiae*

A solicitação de participação como Terceiro ou *Amicus Curiae* nos procedimentos é realizada a partir do preenchimento do formulário disponível no *site* da Câmara, no endereço eletrônico www.camaradearbitragemsp.com.br, ou também por meio do *link* abaixo:

- → <a href="https://form.asana.com/?k=kLh3Xb85DKuTfgxfJLTWSA&d=1146263326182336">https://form.asana.com/?k=kLh3Xb85DKuTfgxfJLTWSA&d=1146263326182336</a>
- → Em caso de dúvidas ou eventual indisponibilidade do sistema, envie um e-mail com o assunto: "CADASTRO DE TERCEIRO" ou "CADASTRO DE AMICUS CURIAE", contendo a identificação do procedimento, a indicação de e-mails e telefones dos procuradores/representantes para cadastro no Portal, bem como com o respectivo instrumento de procuração e documentos pessoais/societários em anexo ou por *link* de compartilhamento : cmasp@ciesp.com.br, com cópia para secgeral.cmasp@ciesp.com.br, e aguarde o contato da Secretaria da Câmara.

Atenção: O protocolo de manifestações deverá ser feito pelo Portal (Capítulo 3), por isso não recomendamos que o cadastro seja realizado no último dia do prazo.



# Capítulo

### 2. Cadastro de usuário no Portal

Os usuários serão convidados pela Secretaria da Câmara a se cadastrar no Portal, para acompanhamento de um procedimento, através do recebimento de um e-mail com o *link* para cadastramento, como o modelo abaixo:



Para iniciar o cadastro, clique no link "Please click here to activate your account."

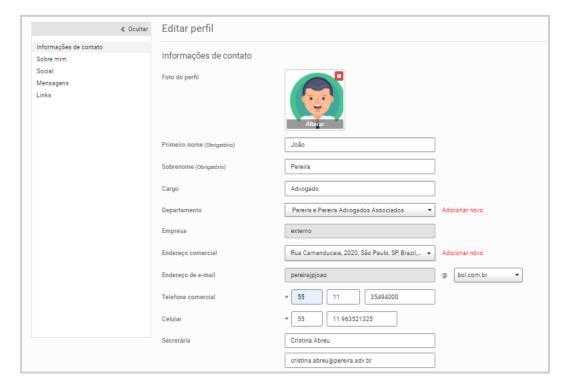


Na sequência, surgirá uma janela para cadastramento de uma senha para acesso ao Portal. Após preenchimento dos campos com a senha escolhida e anuência aos Termos de uso, clique em "**Definir senha**", como o modelo abaixo:



Após a definição da senha, surgirá uma janela para edição de seu perfil. Edite as informações de contato, foto de perfil, nome, endereço e telefones e clique em "Salvar", como o modelo abaixo:





Por fim, será aberta uma janela sobre os termos e condições de uso do Portal. Leia e confirme a adesão aos Termos de Uso, como o modelo abaixo:





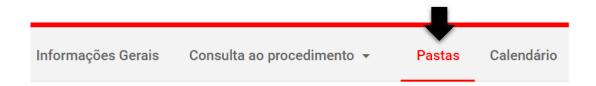
Atenção: Mantenha os dados de contados atualizados para recebimento das intimações do procedimento (Capítulo 4).



# Capítulo

### 3. Protocolo de manifestações das Partes

As Partes (ou polos do procedimento) farão os protocolos de suas manifestações e documentos em suas pastas privativas, que podem ser acessadas na guia indicada abaixo:



→ Cada Parte do procedimento somente terá acesso às suas respectivas pastas privativas.

No exemplo abaixo, o Requerido visualiza as seguintes pastas:



→ As pastas "1. Consulta ao procedimento" e "2. Regulamento" são públicas e acessíveis por todas as Partes do procedimento.

Ao clicar sobre a pasta "5. Requerido", aparecerão na sequência:



□ Nome \$	Páginas	Tamanho \$	Autor \$	Última modificação \$	
5.1 Prazo comum			Lilian Bertolani	20 dez 2021 12:00	☆ ⊙
5.2 Prazo exclusivo			Lilian Bertolani	20 dez 2021 12:00	☆ 💮
5.3 Financeiro			Lilian Bertolani	20 dez 2021 12:00	☆ 💮
5.4 Inaudita Altera Parte			Lilian Bertolani	20 dez 2021 12:00	☆ 💮

### Passo 1: Escolha do tipo de Protocolo

<u>IMPORTANTE</u>: Escolha a pasta para protocolo de acordo com o tipo de prazo a ser cumprido, que poderá ser: Manifestação de prazo comum às Partes; Manifestação de prazo exclusivo de uma das Partes; Manifestação *Inaudita Altera Parte* ou Financeiro, conforme abaixo.

### a) Manifestação de "Prazo comum" às Partes

Aplica-se aos casos em que as Partes têm prazo comum/simultâneo para se manifestar.

Neste caso, a petição protocolada permanecerá <u>retida</u> na pasta privativa da Parte, sem possibilidade de edição, até que todos os envolvidos façam os protocolos em suas respectivas pastas ou que haja o transcurso do prazo comum. No entanto, ressaltamos que Tribunal Arbitral terá acesso ao documento assim que o protocolo for realizado.

<u>Caberá à Secretaria da Câmara publicar</u> na pasta "1. Consulta ao procedimento" as petições e documentos apresentados nas respectivas pastas privativas, no momento correto para que sejam de conhecimento simultâneo de todos os envolvidos.

### b) Manifestação de "Prazo exclusivo" de uma das Partes

Aplica-se aos casos em que apenas uma das Partes deve se manifestar.

A petição e os documentos protocolados serão <u>automaticamente</u> publicados na pasta pública "**1. Consulta ao procedimento**", tornando-se acessíveis <u>imediatamente</u> a todos os evolvidos.



### c) Manifestação "Inaudita Altera Parte"

Aplica-se aos casos em que a Parte deseja apresentar petição *inaudita altera parte* para comunicar-se com o Tribunal Arbitral e a Secretaria da Câmara sem o conhecimento da contraparte.

A manifestação ficará retida na pasta privativa da Parte, à qual apenas a própria Parte, o Tribunal Arbitral e a Secretaria da Câmara terão acesso.

<u>Caberá à Secretaria da Câmara publicar</u> na pasta "1. Consulta ao procedimento" as petições e documentos apresentados, <u>após autorização</u> Tribunal Arbitral ou da Presidência da Câmara.

### d) Financeiro

É utilizada para a troca de documentos entre o setor financeiro da Secretaria da Câmara e a Parte.

### Passo 2: Envio dos arquivos para protocolo

Para fazer o protocolo, basta clicar na pasta privativa escolhida conforme Passo 1 acima e fazer o *upload* do(s) arquivo(s) clicando em "Carregar" e a seguir "Arquivos", conforme indicado abaixo:

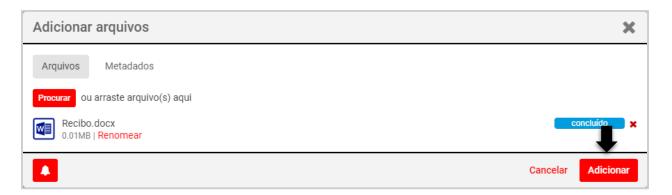


Na sequência, clique em "Procurar" e selecione o(s) arquivo(s) desejado(s), conforme indicado abaixo:





Após a conclusão do carregamento do(s) arquivo(s), clique em "Adicionar", conforme indicado abaixo:

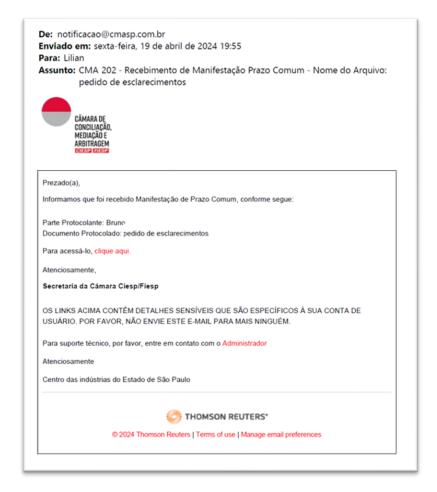


**IMPORTANTE:** Para carregar vários documentos de uma só vez ou um volume grande de dados é recomendável utilizar uma pasta zipada para o update. Com este recurso o usuário evita que o sistema dispare vários e-mails de confirmação de recebimento, pois, por padrão do sistema, a plataforma como regra emite um e-mail de confirmação para cada arquivo recebido.

### Passo 3: Confirmação do protocolo

O usuário receberá no e-mail cadastrado no Portal a confirmação do protocolo realizado, conforme o modelo abaixo:





Atenção: o remetente das mensagens é notificação@cmasp.com.br. Caso não esteja recebendo as mensagens do sistema, verifique sua caixa de *spam* e, havendo dúvidas, contate a Secretaria da Câmara pelo telefone (11) 3549 3240.

Para visualizar o documento protocolado basta clicar no *link* indicado no e-mail ou acessar a pasta na qual o(s) arquivo(s) foi(ram) submetido(s) no Portal do caso, caso a sua publicação não seja imediata, ou acessar a pasta "1. Consulta ao procedimento".

Atenção: As pastas para protocolo de Manifestação de prazo comum às Partes, Manifestação de prazo exclusivo de uma das Partes e Manifestação *Inaudita Altera Parte* são utilizadas pelo sistema do Portal para o armazenamento dos arquivos, enquanto não forem publicados no procedimento. Uma vez que



a manifestação possa ser conhecida por todos os envolvidos, ela será movimentada via sistema ou pela Secretaria da Câmara para a pasta "**1. Consulta ao procedimento**".

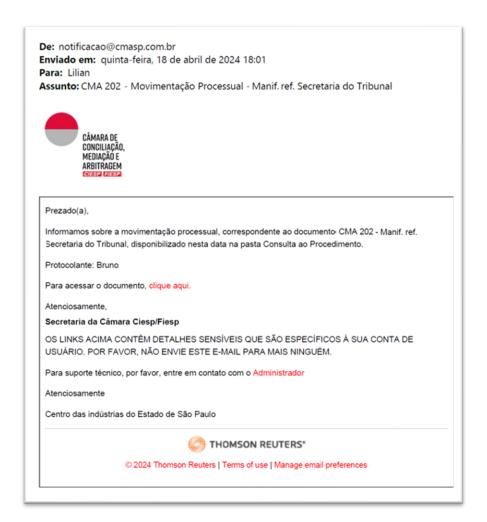




### 4. Intimação dos atos do procedimento

As Partes representadas (cadastradas no Portal) serão comunicadas de todos os atos do procedimento, tais como comunicações da Secretaria da Câmara, petições e documentos da contraparte, ordens procedimentais e sentenças, <u>exclusivamente</u> por meio do Portal, com sua publicação na pasta "1 Consulta ao procedimento".

Sempre que um documento é publicado via sistema ou pela Secretaria da Câmara na pasta "1. Consulta ao procedimento", todos os envolvidos são notificados por e-mail, conforme o modelo abaixo:





ATENÇÃO: será automaticamente enviado um e-mail para <u>cada arquivo</u> submetido à pasta "1. Consulta ao procedimento" e o remetente das mensagens é notificacao@cmasp.com.br. Caso não esteja recebendo as mensagens do sistema, verifique sua caixa de *spam* e, havendo dúvidas, contate a Secretaria da Câmara pelo telefone (11) 3549 3240.



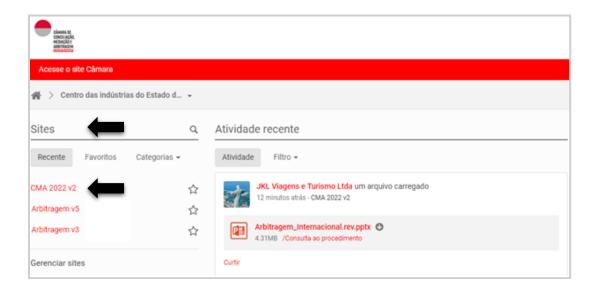
## 5. Consultas e Informações Gerais

### a) Consulta ao procedimento

Para consultar um procedimento, é necessário que o usuário esteja cadastrado no Portal (Capítulo 2).

Uma vez logado no Portal, na lateral esquerda constará a aba "Sites", que apresentará a lista de todos os casos nos quais o usuário está envolvido (seja como parte, advogado, árbitro) e as atividades recentes de cada caso. Cada *site* corresponde a um procedimento.

Para acessar o caso, basta clicar no respectivo site, conforme indicado abaixo:

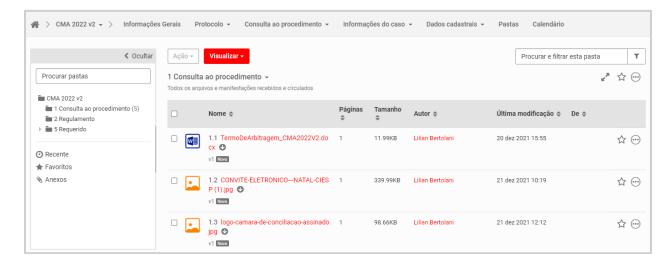




O Portal do caso abrirá automaticamente na aba "Informações gerais". Clique na aba "Consulta ao Procedimento" e, a seguir, em "Lista de documentos", conforme indicado abaixo:



Serão vizualizados os documentos do procedimento constantes da pasta "1 Consulta ao Procedimento" que apresentará os documentos que foram publicizados para todos os envolvidos, conforme exemplo abaixo:



Os documentos são apresentados em ordem cronológica de protocolo e são numerados automaticamente pelo sistema. No entanto, a forma de visualização pode ser modificada utilizandose os filtros da barra, como por ordem de autor, por exemplo:





### b) Consulta às Regras aplicáveis

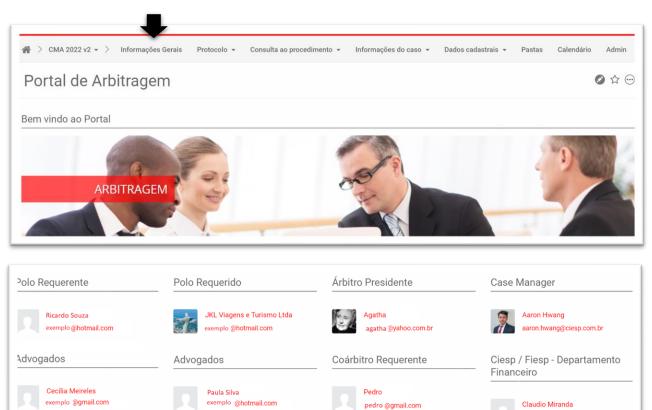
Para acesso rápido às regras aplicáveis ao procedimento (regulamento, tabela de custas e resoluções), clique na aba "Atos Normativos" na barra de navegação:



### c) Informações gerais

A aba "**Informações gerais**" traz os nomes dos participantes do procedimento e seus e-mails. É essencial que em caso de qualquer atualização nos dados cadastrais a Secretaria seja comunicada pelos advogados das Partes de forma imediata.





Logo abaixo das informações das pessoas estará um atalho para os "Últimos documentos protocolados" que foram compartilhados na pasta "1. Consulta ao Procedimento", conforme indicado abaixo:

Coárbitro Requerido

João Pereira

cma.adm@ciesp.com.br



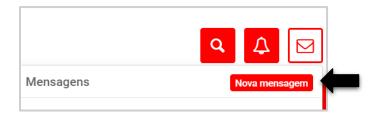


# Capítulo

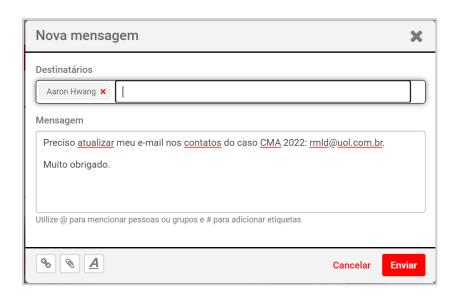
### 6. Dados de contato e informações para a Secretaria

Para o bom andamento do procedimento, é essencial os dados estejam sempre atualizados, especialmente telefones e e-mails.

Caso necessite atualizar dado cadastral, envie uma mensagem para o *Case Manager* responsável pelo caso por meio do ícone de envelope, localizado no canto superior direito do Portal e selecione "**Nova mensagem**", conforme figura abaixo:



Insira o nome do *Case Manager* no campo "**Destinatários**". Na mensagem, identifique todos os procedimentos nos quais o dado deve ser inserido ou alterado. Finalizado o texto da mensagem, clique no botão "**Enviar**".



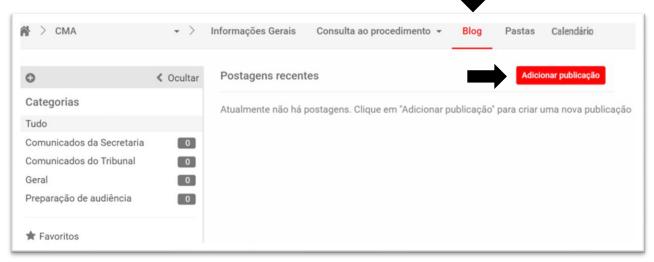


# Capítulo

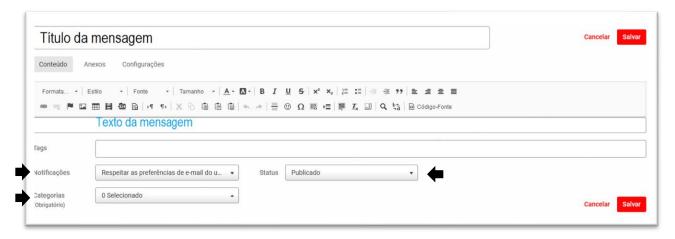
### 7. Blog – Comunicações informais

A ferramenta "blog" permite que o Tribunal Arbitral, a Secretaria da Câmara e as Partes se comuniquem de forma menos formal para definição de temas como agendamento de reuniões e orientações em geral. Isso permite a centralização das informações, sem que sejam necessários e-mails ou uso de outros aplicativos para a definição de questões mais simples.

Para utilizar a ferramenta e **criar uma nova conversa**, clique sobre a aba "Blog" e "Adicionar publicação":



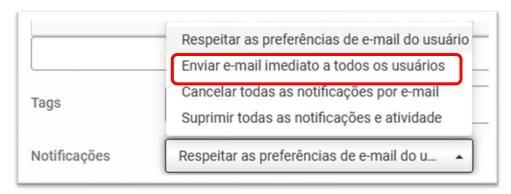
Preencha os dados solicitados com:



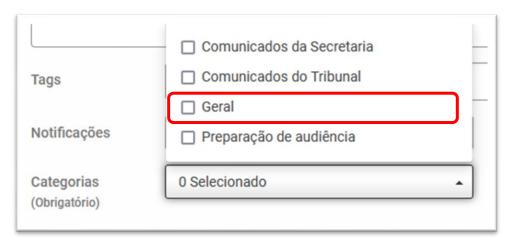


Não é necessário preencher o campo tag.

Em "**Notificações**", escolha a opção enviar e-mail imediato a todos os usuários para que todos os envolvidos no caso sejam notificados:



Em "Categorias" escolha a mais adequada ao caso concreto, lembrando que a Secretaria pode cadastrar novas categorias caso seja orientada pelo Tribunal Arbitral:

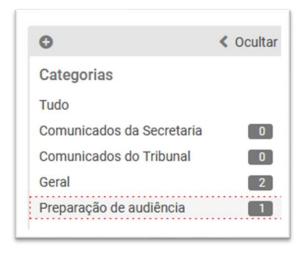


Em "Status" selecione a opção Publicado para que a mensagem seja disponibilizada imediatamente:





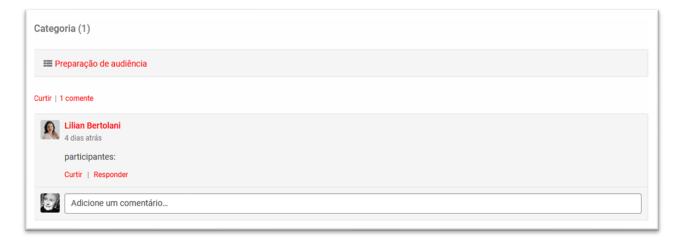
Para responder a uma conversa já iniciada, basta selecionar o tema desejado em "Categorias":



### Clique no botão "leia mais":

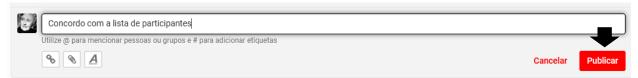


Adicione um comentário na caixa de texto:





### Clique no botão "Publicar":



Todos os envolvidos no caso serão notificados por e-mail da mensagem postada, conforme exemplo abaixo:







### 8. Consulta ao Calendário do procedimento

A aba "Calendário" pode ser utilizada para a inserção dos prazos definidos no cronograma do procedimento, a critério do Tribunal Arbitral. Caso haja a opção pela utilização, a Secretaria fará os agendamentos, que poderão ser consultados por todos os envolvidos.



Ressalte-se que a Secretaria incluirá no calendário <u>apenas</u> os prazos fixados em datas certas, como fonte de apoio para os envolvidos, ou <u>excepcionalmente</u>, os prazos em dias corridos ou úteis, cuja contagem seja confirmada e autorizada a publicação pelo Tribunal Arbitral.

É de inteira e exclusiva responsabilidade das Partes (i) a contagem de eventuais prazos em dias corridos ou úteis; e (ii) o cumprimento dos prazos definidos pelo Tribunal Arbitral, ainda que, por alguma falha, não estejam indicados no "Calendário", desde que tenham sido comunicados às Partes por outro meio, como, por exemplo, oralmente em audiência ou em ordem procedimental publicada na pasta "1. Consulta ao procedimento".